

JWM SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA.

CÓDIGO DE **CONDUTA**

para Fornecedores e
Parceiros Comerciais



+55 (11) 2488 3800

+55 (11) 3382 1550

jwm@jwmlogistica.com.br

jwmlogistica.com.br

Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros Comerciais

JWM Soluções Logísticas

INTRODUÇÃO

A JWM Soluções Logísticas reconhece que o desempenho e a reputação da nossa empresa estão diretamente ligados à qualidade, responsabilidade e integridade de nossos fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais. A segurança da cadeia logística, a conformidade legal, o respeito aos direitos humanos, a proteção do meio ambiente e a conduta ética são princípios inegociáveis em todas as nossas relações comerciais.

Este Código de Conduta estabelece os padrões mínimos de comportamento e práticas que todos os nossos parceiros devem seguir, indo além do simples cumprimento das leis, buscando promover as melhores práticas de mercado. Todos os fornecedores que mantêm relacionamento com a JWM devem ler, compreender e comprometer-se a cumprir integralmente as disposições aqui descritas, assumindo que qualquer violação poderá resultar em medidas corretivas, suspensão ou até encerramento da parceria.

NOSSA MISSÃO

Oferecer soluções logísticas em alta performance, colaborando com a cadeia logística de nossos clientes e contribuindo com o desenvolvimento no mercado de atuação.

NOSSA VISÃO

Ser reconhecido como o melhor operador logístico no mercado de atuação, através de nossas soluções logísticas propostas e pela excelência dos serviços prestados.

NOSSOS VALORES

- **Excelência ao Cliente**

Excelência à prestação do serviço, superar expectativas e ir além, estão presentes no DNA da empresa. Acreditamos que é através do comprometimento e da



+55 (11) 2488 3800



+55 (11) 3382 1550



jwm@jwmlogistica.com.br



jwmlogistica.com.br



confiabilidade que trilhamos um caminho para um relacionamento duradouro e sustentável.

- **Foco no Resultado**

O resultado é essencial para a sustentabilidade do negócio. É através da busca da melhor performance que conseguimos alcançar objetivos diante aos nossos clientes externos, internos e à sociedade.

- **Ética e Integridade**

Essa frase nos acompanha desde a fundação da empresa e facilita a tomada de decisão para qualquer cenário. Zelamos pelo comprometimento e responsabilidade perante a sociedade e acreditamos que não há caminho mais fácil se não for o caminho correto.

- **Organização**

Significa para nós, estarmos sempre preparados para um novo atendimento. É através de um sistema de gestão eficaz que medimos e buscamos a melhoria contínua dos nossos processos.

- **Profissionalismo**

Manter a imparcialidade e agir com profissionalismo sempre, de forma que os objetivos coletivos sobressaíam aos objetivos pessoais.

- **Trabalho em Equipe**

Incentivamos o ambiente de trabalho colaborativo, onde o senso de união, a ajuda mútua e a visão sistêmica, transformam-se em resultados de alta performance.

- **Objetividade**

Agir com objetividade traz agilidade ao negócio e aumento da eficiência, desde que seguidos dos princípios e valores aqui dispostos.

- **Inovação e Tecnologia**

Inovar e aplicar as tecnologias disponibilizadas ao nosso segmento nos garante agilidade, segurança e confiança diante aos nossos clientes.



Sumário

1. Compromisso com a Ética e a Conformidade Legal	5
1.1 Cumprimento das leis e regulamentos	5
1.2 Conduta ética e integridade	5
1.3 Prevenção e combate à corrupção	5
1.4 Presentes, hospitalidade e benefícios	6
1.5 Conflitos de interesse	6
2. Direitos Humanos e Práticas Trabalhistas Responsáveis	6
2.1 Respeito aos direitos fundamentais	6
2.2 Trabalho infantil e trabalho forçado	6
2.3 Condições de trabalho justas	6
2.4 Diversidade, equidade e inclusão	7
2.5 Prevenção ao assédio moral e sexual	7
2.6 Liberdade de associação	7
3. Saúde e Segurança Ocupacional	7
3.1 Ambiente de trabalho seguro	7
3.2 Treinamento e capacitação	8
3.3 Comunicação e reporte de incidentes	8
4. Gestão Ambiental e Sustentabilidade	8
4.1 Cumprimento legal ambiental	8
4.2 Uso responsável de recursos	8
4.3 Destinação adequada de resíduos	8
4.4 Planos de contingência ambiental	9
5. Segurança da Cadeia Logística	9
5.1 Conformidade com normas e programas de segurança, incluindo o OEA9	
5.2 Verificações, consultas e acompanhamento de cargos sensíveis (OEA)	10
5.3 Controle de acesso físico e patrimonial	10
	3



5.4 Segurança da informação e proteção de dados	10
5.5 Inspeção, prevenção e integridade dos bens e serviços	11
5.6 Capacitação e conscientização	11
5.7 Cooperação e auditorias	11
5.8 Segurança das instalações e equipamentos	12
5.9 Gestão de segurança com terceiros e parceiros	12
5.10 Plano de continuidade operacional e resposta a incidentes	12
5.11 Confidencialidade e integridade documental.....	12
6. Proteção de Dados, Informações e Propriedade Intelectual	12
6.1 Conformidade com a legislação de proteção de dados	12
6.2 Confidencialidade das informações	13
6.3 Segurança da informação	13
6.4 Propriedade intelectual	13
7. Programa Parceria Sustentável para Fornecedores e Parceiros Comerciais	14
7.1 Benefícios ao fornecedor aderente	14
7.2 Requisitos de elegibilidade	15
7.3 Manutenção e perda de benefícios	15
8. Monitoramento, Auditoria e Penalidades.....	16
8.1 Monitoramento contínuo	16
8.2 Cooperação em auditorias	16
8.3 Plano de ação corretiva.....	16
8.4 Consequências pelo descumprimento	16
9. Aplicação e Aceite.....	16



1. COMPROMISSO COM A ÉTICA E A CONFORMIDADE LEGAL

1.1 Cumprimento das leis e regulamentos

O fornecedor deve observar, sem exceção, todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis ao seu setor de atuação, sejam elas de caráter municipal, estadual, federal ou internacional. Isso inclui legislações trabalhistas (CLT – Consolidação das Leis do Trabalho), fiscais, previdenciárias, ambientais, de saúde e segurança (Normas Regulamentadoras – NRs), de comércio exterior, normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis a produtos ou serviços. No contexto do Programa OEA (Operador Econômico Autorizado), é fundamental que sejam seguidos todos os requisitos de segurança e conformidade aduaneira, garantindo que não haja riscos de comprometimento da cadeia logística.

1.2 Conduta ética e integridade

A integridade deve ser a base de todas as interações com a JWM. É proibida qualquer forma de fraude, lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998, alterada pela Lei 12.863/12) ou prática desonesta que possa afetar decisões comerciais. Isso inclui pagamentos ilícitos, facilitação indevida de processos, manipulação de concorrência (Lei nº 12.529/2011 – Lei de Defesa da Concorrência), ocultação de informações ou falsificação de documentos (Código Penal Brasileiro, arts. 297 a 305). O fornecedor deve adotar controles internos eficazes para prevenir e detectar práticas irregulares, assegurando registros claros e precisos de todas as transações.

1.3 Prevenção e combate à corrupção

É estritamente proibida qualquer forma de corrupção ou suborno, seja por meio direto ou indireto, envolvendo agentes públicos ou privados. O fornecedor deve assegurar que nenhum colaborador, representante ou terceiro vinculado à sua operação ofereça, prometa, autorize ou receba vantagens indevidas com o objetivo de influenciar decisões ou obter benefícios impróprios. Além disso, deve implementar políticas anticorrupção, treinamentos e mecanismos de denúncia para garantir a conformidade com legislações nacionais e internacionais, como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), entre outras aplicáveis.



1.4 Presentes, hospitalidade e benefícios

O oferecimento ou recebimento de presentes, brindes, convites, viagens ou hospitalidades deve ser restrito a valores simbólicos e nunca ter o objetivo ou a aparência de influenciar decisões de negócios. Presentes em dinheiro, cartões-presente, cheques ou equivalentes são estritamente proibidos. Caso haja intercâmbio de cortesia, este deve ser previamente aprovado pela JWM e registrado.

1.5 Conflitos de interesse

O fornecedor deve adotar políticas para prevenir situações em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam interferir, ou parecer interferir, na objetividade de decisões comerciais. Relações pessoais ou profissionais entre colaboradores do fornecedor e colaboradores da JWM devem ser declaradas previamente para análise e aprovação.

2. DIREITOS HUMANOS E PRÁTICAS TRABALHISTAS RESPONSÁVEIS

2.1 Respeito aos direitos fundamentais

O fornecedor deve respeitar integralmente os direitos humanos reconhecidos internacionalmente, incluindo a **Declaração Universal dos Direitos Humanos** e as convenções fundamentais da **Organização Internacional do Trabalho (OIT)**.

2.2 Trabalho infantil e trabalho forçado

É proibida a utilização de mão de obra infantil, salvo nos casos legalmente permitidos pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e pela CLT, sempre devidamente regulamentados e sem prejuízo à saúde, segurança e educação do menor. O trabalho forçado, servidão por dívida, retenção de documentos pessoais ou qualquer forma de coerção é estritamente proibido, em conformidade com a Convenção nº 29 da OIT e a Convenção nº 105 da OIT.

2.3 Condições de trabalho justas

O fornecedor deve garantir que todos os trabalhadores recebam remuneração justa, nunca inferior ao salário mínimo legal (art. 7º, IV da Constituição Federal) ou ao piso da categoria, bem como o pagamento de horas extras e benefícios previstos



pela CLT e pelas convenções coletivas aplicáveis. As jornadas devem estar de acordo com a legislação trabalhista vigente, com controle adequado de horas e descanso (art. 7º, XIII e XV da Constituição).

2.4 Diversidade, equidade e inclusão

Não é tolerada qualquer forma de discriminação com base em gênero, raça, cor, idade, religião, deficiência, orientação sexual, estado civil, nacionalidade, condição socioeconômica ou qualquer outra característica protegida por lei, em conformidade com a Constituição Federal (art. 3º, IV e art. 7º, XXX), a Lei nº 9.029/1995 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). O fornecedor deve promover um ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso.

2.5 Prevenção ao assédio moral e sexual

É estritamente proibida qualquer forma de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho, em conformidade com a CLT (art. 223-A a 223-G), o Código Penal (art. 216-A – assédio sexual) e demais legislações aplicáveis. O fornecedor deve adotar políticas internas, treinamentos e mecanismos de denúncia eficazes para prevenir e combater tais condutas, assegurando um ambiente seguro, digno e respeitoso.

2.6 Liberdade de associação

O fornecedor deve respeitar o direito de seus colaboradores de se associar a sindicatos, participar de negociações coletivas e exercer atividades sindicais sem sofrer retaliação ou discriminação, em conformidade com a Constituição Federal (art. 8º) e as convenções da OIT nº 87 e nº 98.

3. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

3.1 Ambiente de trabalho seguro

O fornecedor deve fornecer um ambiente seguro, saudável e devidamente gerenciado, conforme as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, a CLT (art. 157 e 158) e demais legislações aplicáveis. Isso inclui a prevenção de acidentes, o controle de riscos e a implementação de sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional (ISO 45001).



3.2 Treinamento e capacitação

Todos os trabalhadores envolvidos em atividades ligadas à JWM devem receber treinamentos específicos e periódicos sobre prevenção de acidentes, uso de EPIs e procedimentos de emergência, conforme exigido pelas NRs, em especial a NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais) e a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI).

3.3 Comunicação e reporte de incidentes

O fornecedor deve possuir um sistema de reporte e investigação de incidentes, garantindo a análise das causas e a implementação de medidas preventivas, em conformidade com a NR-4 (SESMT) e a NR-9 (PPRA/Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR). Ocorrências graves devem ser comunicadas imediatamente à JWM.

4. GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.1 Cumprimento legal ambiental

O fornecedor deve atender a todas as leis e normas ambientais, como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA, mantendo licenças válidas e atualizadas e cumprindo os limites de emissões, descartes e demais parâmetros definidos pelos órgãos competentes (IBAMA, CETESB, entre outros).

4.2 Uso responsável de recursos

Deve-se promover o uso eficiente de água, energia e matérias-primas, buscando constantemente alternativas que reduzam impactos ambientais e desperdícios, em linha com os princípios da Agenda 2030 da ONU e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

4.3 Destinação adequada de resíduos

O fornecedor deve adotar processos adequados de segregação, armazenamento, transporte e descarte de resíduos, privilegiando reciclagem e reutilização sempre que possível, e garantindo a destinação ambientalmente correta para resíduos perigosos, conforme a ABNT NBR 10004 e a Lei nº 12.305/2010.



4.4 Planos de contingência ambiental

Devem existir procedimentos documentados para resposta rápida a incidentes ambientais, incluindo treinamentos, simulados e medidas de mitigação, conforme exigências de órgãos ambientais e em conformidade com as melhores práticas internacionais de gestão ambiental (ISO 14001).

5. SEGURANÇA DA CADEIA LOGÍSTICA

A segurança da cadeia logística é fundamental para garantir a integridade das operações da JWM Soluções Logísticas, protegendo nossos ativos, informações, bem como a reputação de clientes, fornecedores e parceiros. Reconhecemos que nossos fornecedores atuam em diferentes segmentos — desde transporte e armazenagem até serviços de apoio como segurança, limpeza, portaria e manutenção — por isso, as diretrizes a seguir foram formuladas para contemplar as particularidades de cada tipo de serviço, garantindo que todos contribuam para a segurança e conformidade da nossa cadeia logística.

5.1 Conformidade com normas e programas de segurança, incluindo o OEA

Para fornecedores envolvidos diretamente em operações relacionadas ao comércio exterior e transporte de cargas, é obrigatório cumprir integralmente os requisitos do Programa Operador Econômico Autorizado (OEA) da Receita Federal do Brasil, adotando processos e controles que garantam segurança e conformidade.

Para fornecedores de outras naturezas, espera-se a observância das normas e práticas de segurança aplicáveis ao seu segmento, garantindo o cumprimento das legislações vigentes e a proteção das operações da JWM.

É importante que todos os fornecedores se mantenham atualizados sobre as legislações e exigências regulatórias pertinentes ao seu serviço, implementando as adequações necessárias para assegurar a conformidade contínua.

Além disso, devem documentar e registrar as ações e procedimentos de segurança adotados, assegurando transparência e possibilitando auditorias quando solicitado.



5.2 Verificações, consultas e acompanhamento de cargos sensíveis (OEA)

Quando aplicável, os fornecedores devem permitir e colaborar com processos de verificação, consulta e acompanhamento relacionados a colaboradores que ocupem cargos sensíveis no âmbito do Programa OEA.

Isso inclui a realização de checagens antecedentes, análise de perfil, acompanhamento periódico e outras medidas que garantam a integridade, confiabilidade e conformidade dessas pessoas, conforme orientações da Receita Federal e normas internas da JWM.

Os fornecedores devem garantir que tais procedimentos respeitem a legislação vigente de proteção de dados e direitos trabalhistas, comunicando qualquer situação que possa representar risco à segurança da cadeia logística.

5.3 Controle de acesso físico e patrimonial

Independentemente do tipo de serviço prestado, os fornecedores devem implementar controles de acesso adequados às suas áreas de atuação dentro das instalações da JWM ou em operações relacionadas, garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso a áreas restritas e sensíveis.

Para atividades que envolvam o trânsito de pessoas e veículos nas instalações, recomenda-se a utilização de sistemas de identificação, como crachás, biometria ou outros métodos eficazes, além da manutenção de registros atualizados de entradas e saídas, incluindo colaboradores, terceiros e visitantes.

No caso de fornecedores que realizam transporte de cargas ou manuseio de mercadorias, devem ser adotadas inspeções rigorosas de veículos e cargas antes e após operações de carga e descarga, minimizando riscos de adulteração, furto ou contaminação.

5.4 Segurança da informação e proteção de dados

Todos os fornecedores devem proteger as informações e documentos relacionados às operações da JWM, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis.



É obrigatório o uso de canais seguros e autorizados para troca de informações com a JWM, evitando dispositivos pessoais ou sistemas não homologados que possam comprometer a segurança da informação.

5.5 Inspeção, prevenção e integridade dos bens e serviços

Fornecedores que atuam com transporte, armazenagem ou manuseio de mercadorias devem implementar procedimentos para inspeção preventiva de cargas, veículos e embalagens, identificando sinais de violação, danos ou contaminação, e adotar práticas para prevenir riscos como contrabando, inserção de mercadorias ilícitas ou adulteração.

Em serviços que não envolvem diretamente o transporte ou armazenamento de mercadorias, espera-se que os fornecedores mantenham práticas de integridade e prevenção que assegurem a proteção dos bens, instalações e informações sob sua responsabilidade, comunicando imediatamente à JWM qualquer incidente ou suspeita que possa comprometer a segurança ou a qualidade dos serviços prestados.

5.6 Capacitação e conscientização

Todos os fornecedores devem promover a capacitação e o treinamento de seus colaboradores e terceiros envolvidos, abordando os riscos à segurança da cadeia logística, os procedimentos internos da JWM aplicáveis e, quando pertinente, as exigências do Programa OEA.

Programas contínuos de conscientização são recomendados para reforçar a cultura de segurança, prevenção e integridade, independentemente do segmento de atuação do fornecedor.

5.7 Cooperação e auditorias

Os fornecedores devem cooperar integralmente com auditorias, inspeções ou verificações realizadas pela JWM, Receita Federal ou outros órgãos competentes, fornecendo informações, documentos e acesso às instalações conforme solicitado.

A colaboração também inclui a participação em reuniões, treinamentos e revisões de processos para ajustes e correções de práticas, visando à melhoria contínua da segurança e conformidade.



5.8 Segurança das instalações e equipamentos

Os fornecedores devem garantir que as instalações, equipamentos e veículos sob sua responsabilidade estejam adequados para proteger contra riscos de acesso não autorizado, danos, sabotagem ou interferências externas que possam comprometer a segurança da cadeia logística.

Medidas preventivas devem ser adotadas, incluindo manutenção adequada, monitoramento contínuo e procedimentos de resposta a incidentes.

5.9 Gestão de segurança com terceiros e parceiros

Quando aplicável, os fornecedores devem assegurar que seus próprios parceiros, subcontratados e terceiros envolvidos na prestação de serviços estejam alinhados com os padrões mínimos de segurança exigidos pela JWM e pelo Programa OEA.

Isso inclui realizar avaliações, monitoramento e treinamentos para garantir a integridade e a conformidade em toda a cadeia logística.

5.10 Plano de continuidade operacional e resposta a incidentes

Os fornecedores devem possuir planos de contingência e continuidade operacional que garantam a rápida recuperação de suas atividades em caso de incidentes que afetem a segurança da cadeia logística.

Além disso, devem estabelecer procedimentos claros para comunicação imediata à JWM sobre quaisquer incidentes ou irregularidades detectadas, colaborando na mitigação dos impactos.

5.11 Confidencialidade e integridade documental

Os fornecedores devem garantir que todos os documentos físicos e digitais relacionados às operações da JWM sejam manuseados e armazenados de forma segura, preservando sua confidencialidade, integridade e disponibilidade, e evitando acessos ou alterações não autorizadas.

6. PROTEÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES E PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1 Conformidade com a legislação de proteção de dados

O fornecedor deve cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações nacionais e



internacionais aplicáveis, como o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia – GDPR e outras normas correlatas. Deve garantir que todos os dados pessoais obtidos ou tratados em razão do relacionamento com a JWM sejam coletados, armazenados, utilizados e descartados de forma segura, legítima e transparente, respeitando os direitos dos titulares.

6.2 Confidencialidade das informações

Todas as informações comerciais, técnicas, financeiras e estratégicas compartilhadas pela JWM devem ser tratadas como confidenciais, em conformidade com a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996) e, quando aplicável, a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998). É vedada sua divulgação a terceiros sem autorização prévia e por escrito, bem como o uso dessas informações para fins diversos do contratado.

6.3 Segurança da informação

O fornecedor deve adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acesso não autorizado, perda, roubo, destruição ou alteração indevida de dados e documentos. Isso inclui, quando aplicável, controle de acessos físicos e lógicos, uso de senhas fortes, autenticação multifator, criptografia e backup seguro. As práticas devem estar alinhadas à LGPD, às recomendações da ISO/IEC 27001 (Gestão de Segurança da Informação) e às boas práticas de cibersegurança recomendadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

6.4 Propriedade intelectual

O uso de marcas, logotipos, materiais, software, metodologias ou qualquer ativo intelectual da JWM só poderá ocorrer mediante autorização formal e expressa, sendo vedada a modificação, reprodução ou uso indevido. O fornecedor deve respeitar integralmente as disposições da Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), da Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e de demais normas aplicáveis à proteção da propriedade intelectual.



7. PROGRAMA PARCERIA SUSTENTÁVEL PARA FORNECEDORES E PARCEIROS COMERCIAIS

A JWM Transportes e Soluções Logísticas Ltda. instituiu o **Programa Parceria Sustentável**, iniciativa que visa fortalecer o relacionamento com seus fornecedores e parceiros comerciais, fomentar a adoção de práticas de sustentabilidade e promover o crescimento econômico-financeiro mútuo, pautado pela responsabilidade socioambiental.

O Programa tem como premissa a disseminação de boas práticas ambientais, a implementação de políticas sustentáveis e o correto gerenciamento de recursos e resíduos, atrelando tais ações a benefícios financeiros exclusivos, por meio de operação de **antecipação de recebíveis** realizada em parceria com o Banco Itaú, com condições diferenciadas e mais competitivas que as usualmente praticadas no mercado.

7.1 Benefícios ao fornecedor aderente

A participação no Programa confere ao fornecedor, entre outros, os seguintes benefícios:

- I. Fortalecimento de sua imagem e reputação corporativa como agente comprometido com a sustentabilidade;
- II. Capacitação e alinhamento ambiental por meio do **Treinamento de Responsabilidade Ambiental** ministrado pela JWM;
- III. Acesso a linha de antecipação de recebíveis com custo financeiro reduzido, isento de IOF e com taxas competitivas;
- IV. Recebimento célere de recursos, com crédito em conta corrente em até 30 (trinta) minutos após a contratação;
- V. Preservação do limite de crédito bancário junto a instituições financeiras;
- VI. Otimização da gestão de fluxo de caixa, mediante redução do prazo de recebimento de notas fiscais;
- VII. Facilidade e agilidade na formalização da operação financeira;
- VIII. Possibilidade de contratação simplificada de serviços por meio da plataforma **Itaú Solutions**;



IX. Implementação de ações concretas de preservação ambiental, por meio de políticas internas e programas ambientais;

X. Acesso a parcerias estratégicas com empresas especializadas, como projetos de plantio de árvores e coleta de óleo usado.

7.2 Requisitos de elegibilidade

Para a adesão ao Programa, o fornecedor ou parceiro comercial deverá:

- a) Estar ativo no cadastro da JWM;
- b) Participar integralmente do **Treinamento de Responsabilidade Ambiental** ministrado pela JWM;
- c) Implementar, no prazo máximo de 6 (seis) meses, **Política Sustentável** de uso racional de recursos não renováveis (água e energia) e/ou de descarte correto de resíduos;
- d) Escolher e executar um dos Programas Ambientais previstos: **Plantio de Árvores** ou **Ponto de Coleta de Óleo Usado**;
- e) Enviar, nos prazos estabelecidos, evidências documentais da implementação e manutenção das práticas sustentáveis adotadas.

7.3 Manutenção e perda de benefícios

A continuidade da participação e dos benefícios concedidos, inclusive o de antecipação de recebíveis, estará condicionada ao cumprimento e à comprovação, em avaliações semestrais, dos requisitos e práticas exigidos pelo Programa. O descumprimento de quaisquer dessas obrigações implicará a suspensão imediata dos benefícios, que somente poderão ser restabelecidos mediante regularização e apresentação de comprovação formal.

Por meio do **Programa Parceria Sustentável**, a JWM reafirma seu compromisso com a construção de relacionamentos éticos, duradouros e alinhados aos princípios de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.



8. MONITORAMENTO, AUDITORIA E PENALIDADES

8.1 Monitoramento contínuo

A JWM reserva-se o direito de monitorar a conformidade de seus fornecedores com este Código de Conduta, podendo realizar visitas técnicas, entrevistas, auditorias documentais e inspeções sem aviso prévio.

8.2 Cooperação em auditorias

O fornecedor deve fornecer todas as informações e documentos solicitados pela JWM ou por autoridades competentes, colaborando de forma transparente com eventuais investigações relacionadas à segurança da cadeia logística, conformidade legal, aspectos ambientais, trabalhistas ou éticos.

8.3 Plano de ação corretiva

Caso sejam identificadas não conformidades, o fornecedor deverá apresentar, em prazo definido, um plano de ação corretivo com medidas e prazos para resolução. A reincidência ou não atendimento das ações corretivas poderá acarretar sanções contratuais, incluindo suspensão de fornecimento ou rescisão contratual.

8.4 Consequências pelo descumprimento

O não cumprimento deste Código poderá resultar em advertência formal, bloqueio temporário de fornecimento, cancelamento de pedidos em aberto, exclusão do cadastro de fornecedores ou outras medidas cabíveis previstas em contrato e/ou na legislação vigente.

9. APLICAÇÃO E ACEITE

Este Código de Conduta aplica-se a todos os fornecedores, prestadores de serviço, subcontratados e demais parceiros comerciais da JWM Soluções Logísticas, nacionais ou internacionais, independentemente de porte ou segmento de atuação.

Ao firmar contrato, o fornecedor declara que leu, compreendeu e concorda em cumprir integralmente este documento, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar violação às disposições aqui previstas.

